

## Município de Nordeste

### Anúncio n.º 216/2020 de 24 de junho de 2020

---

#### 1. Identificação do Ato:

Arrematação em Hasta Pública do Direito de Exploração de Quiosque.

#### 2. Entidade que preside ao concurso:

Município do Nordeste

Praça da República

9630-141 NORDESTE

expediente@cmnordeste.pt

#### 3. Base de Licitação

A base de licitação é de € 300,00 (trezentos euros), sendo o mínimo de cada lanço de € 25,00 (vinte e cinco euros).

#### 4. Condicionalismos da Arrematação

1. O Quiosque apenas poderá destinar-se ao comércio de flores, jornais, revistas, tabacarias, lotarias, lembranças, artesanato regional, gelados e refrigerantes e outros artigos identificados com este tipo de comércio, permitidos por lei e autorizados pela Câmara Municipal.

2. Se o Quiosque se destinar apenas a comércio de artesanato regional, a pessoa ou pessoas que contactam o público deverá ser aconselhado a usar traje regional tradicional.

#### 5. Prazo da Adjudicação

O prazo da adjudicação será pelo período de um ano, podendo ser renovado, mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo mesmo prazo, porém a sua adjudicação com as suas renovações nunca poderá ultrapassar três anos.

#### 6. Adjudicação

1. Feita a adjudicação, o adjudicatário ficará, desde logo obrigado:

a) No dia da praça, a efetuar o pagamento de 10% do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal;

b) No prazo de oito dias, a efetuar o pagamento do remanescente da arrematação;

c) O pagamento do valor da arrematação é acrescido do IVA à taxa legal em vigor (18%);

2. A falta de cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior implica a perda a favor da Câmara Municipal das importâncias já pagas;

3. Além do preço da adjudicação o adjudicatário obriga-se a não trespassar, ou de qualquer modo ceder a terceiros a exploração do Quiosque;

4. A Câmara Municipal poderá revogar a adjudicação no caso em que o respetivo adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no número anterior;

5. Ficam por conta do adjudicatário as despesas com o consumo da água e eletricidade, TV Cabo e internet e outros;

6. A adjudicação caduca se o adjudicatário:

a) Não ocupar o quiosque imediatamente após a adjudicação;

b) Não satisfizer o pagamento da taxa pelo direito de ocupação (atualmente é de 306.25/ mês), ficando sujeita a atualização sempre que a Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município também o seja;

c) Não manter o Quiosque em bom estado de conservação e higiene;

d) O utilizar para fins diferentes daqueles que constarem da arrematação, que respeitará sempre um ou mais dos produtos referidos no número um do ponto 4.;

e) Não cumprir o horário de funcionamento estipulado e autorizado nos termos legais.

#### 7. Consulta do Processo

O Programa encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Secção de Expediente, no horário normal de expediente (de 2ª a 6ª feira, entre as 8:30h e as 12:30h e 13:30h e as 16:30h).

#### 8. Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão encarregue de dirigir o procedimento, no endereço indicado no ponto 2. até 5 (cinco) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas, devendo os interessados indicar o endereço, através do qual pretendem receber os esclarecimentos.

2. A Comissão prestará os esclarecimentos devidos, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou proceder-se-á à divulgação dos mesmos na página oficial da Câmara Municipal de Nordeste, no endereço eletrónico [www.cmnordeste.pt](http://www.cmnordeste.pt), no local reservado à publicitação do procedimento.

#### 9. Condições de admissão à Hasta Pública

1. Poderão participar na Hasta Pública pessoas singulares ou coletivas, sendo que, neste último caso, deverão os respetivos representantes apresentar-se devidamente habilitados, através de declaração com poderes bastantes para arrematar.

2. Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que o fazem.

#### 10. Apresentação das Propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas até às 16:00 horas do 15.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

2. Durante o prazo referido no número anterior, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respetivas propostas, através do preenchimento da minuta da proposta constante do Anexo I que faz parte integrante do Programa do Procedimento.

3. A proposta deverá ser assinada pelo proponente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4. Os interessados deverão fazer juntar à proposta, fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de pessoas singulares – fotocópias do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;

b) Tratando-se de pessoas coletivas – fotocópias do Número de Pessoa Coletiva e da Certidão Permanente do Registo Comercial, válida, onde conste, entre outros, a identificação dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

c) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II.

5. As propostas elaboradas nos termos do Anexo I e os documentos anteriormente mencionados serão apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra "PROPOSTA", indicando-se o nome ou a denominação social do proponente que, por sua vez, será

encerrado num segundo sobrescrito, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, Praça da República, 9630-141 NORDESTE, onde se identifica o objeto da presente Hasta Pública “HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE INSTALADO NA RUA DR. JOÃO BOSCO MOTA AMARAL, VILA DE NORDESTÉ”

6. Deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente, no horário normal de expediente (2ª a 6ª feira, das 8:30 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 16:30 horas), contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo com aviso de receção, para o endereço indicado no número anterior.

7. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva data e hora da apresentação, ou expedição.

#### 11. Propostas Condicionadas e com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

#### 12. Ato Público

1. O Ato Público terá lugar às 10:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas, no salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

2. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a Hasta Pública.

3. Declarada aberta a praça, a Comissão procede à abertura das propostas recebidas identificando os proponentes e os seus representantes.

4. Só poderão intervir no Ato Público os proponentes e os seus representantes que se encontrem devidamente credenciados, nos termos estabelecidos no ponto 10.

5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise das propostas e dos documentos apresentados.

6. Em sessão privada, a Comissão delibera sobre a admissão ou exclusão das propostas, sendo excluídas as que:

- a) Não tenham sido rececionadas dentro do prazo;
- b) Não indiquem o valor de arrematação;

7. Retomado o Ato Público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, anunciando as propostas admitidas e as excluídas.

8. De seguida, é aberta a praça, procedendo-se a licitação verbal entre os proponentes que tenham apresentado proposta considerada válida, a partir do valor da proposta unitária mais elevada.

9. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

#### 13. Adjudicação

1. Terminada a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o Direito de Exploração do Quiosque a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2. Não haverá lugar a adjudicação provisória caso não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores base, ou caso existam fundados indícios de conluio entre os proponentes.

3. No final da praça, será elaborado um Auto de Arrematação Provisório, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou representante devidamente credenciado.

4. Verificando-se desistência ou não pagamento do valor de arrematação, por parte do adjudicatário, a Comissão poderá adjudicar a arrematação do bem ao proponente que tiver oferecido o lanço de montante imediatamente inferior ao valor da arrematação.

5. O arrematante fica obrigado ao pagamento dos impostos devidos por lei.

6. Deverá o adjudicatário fazer prova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da adjudicação provisória, que tem a situação tributária e contributiva regularizada.

7.A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal, e será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação provisória, ou 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos comprovativos, quando exigíveis, de que tem a situação contributiva e tributaria regularizada.

14. Identificação do Autor do Anúncio

Nome: *António Miguel Borges Soares.*

Cargo: Presidente da Câmara

23 de junho de 2020. - O Presidente da Câmara, *António Miguel Borges Soares.*